

**CONTRATO CEL/FMS Nº 028/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MACAS COM COLCHÕES E CINTOS DE SEGURANÇA, PRANCHAS COM CINTOS DE SEGURANÇA, FIXADORES DE CABEÇA E COXINS E CINTOS DE SEGURANÇA EXTRAS, NAS CORES VERMELHO, AMARELO E PRETO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA METALTEC M. OLIVEIRA COMERCIO LTDA EPP.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravata- PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. **LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO**, Brasileiro, solteiro, administrador, Portador da Cédula de Identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado no município de Recife/PE doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, **METALTEC M. OLIVEIRA COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.186.327/0001-16**, com sede na Rua Desembargador João Batista, nº 143, Bongü, Recife/PE, CEP: 50.751-380, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. **LUIZ FERNANDO DE MOURA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.062.304-49, portador da cédula de identidade sob o nº 655.090 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Comendador Bento Aguiar, nº 84, Aptoº 1201, Ilha do Retiro, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 031/2019**, oriunda do **Processo Licitatório nº 010/2019 – Pregão Eletrônico nº 005/2019**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em 25/06/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de Macas com colchões e cintos de segurança, pranchas com cintos de segurança, fixadores de cabeça e coxins e cintos de segurança extras, nas cores vermelho, amarelo e preto, para suprir as necessidades do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa e do Serviço Móvel de atendimento de Urgência-SAMU, conforme quadro abaixo, tudo em acordo com o disposto na **Ata de Registro de Preços CEL/FMS Nº 031/2019 – Processo Licitatório Nº 010/2019 – Pregão Eletrônico Nº 005/2019** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas.

METALTEC M. OLIVEIRA COMERCIO LTDA EPP CNPJ: 11.186.327/0001-16						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	CINTO DE SEGURANÇA PARA MACA, TRANSVERSAL, DUAS PONTAS EM POLIESTER COM TRATAMENTO EM RESINA COM TRAVA	UND	15	MARIMAR – MODELO FP 3220	R\$ 64,23	R\$ 963,45

	RAPIDA, ANTIPARTICULAS E FACIL DE LIMPAR. PARTE CURTA FEMEA 420MM. PARTE LONGA MACHO 1250MM.					
02	CINTO DE SEGURANÇA PARA PRACHAS DE RESGATE, LONGO, COM FECHO TIPO ENGATE RAPIDO, EM NYLON, COM TRIRANTE EM POLIPROPILENO, VERMELHO, AMARELO OU PRETO. DIMENSOES APROXIMADAS DE 170CMX5CMX2CM	UND	60	RESGATE SP MODELO LT A008	R\$ 27,83	R\$ 1.669,80
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 2.633,25</b>						

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento, objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos [Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018](#) e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia dos Equipamentos, Macas com colchões e cintos de segurança, pranchas com cintos de segurança, fixadores de cabeça e coxins e cintos de segurança extras, nas cores vermelho, amarelo e preto, para atender as resgate, objeto deste Termo de Referência, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir do recebimento dos Equipamentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

As entregas dos Equipamentos, Macas com colchões e cintos de segurança, pranchas com cintos de segurança, fixadores de cabeça e coxins e cintos de segurança extras, nas cores vermelho, amarelo e preto, para atender as resgate, deverão ser realizadas conforme demanda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE** e devidamente recebida pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A confecção dos Equipamentos, Macas com colchões e cintos de segurança, pranchas com cintos de segurança, fixadores de cabeça e coxins e cintos de segurança extras, nas cores vermelho, amarelo e preto, para atender as resgate, objeto deste

Termo de Referência, é de total responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, tendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá comunicar a data de entrega dos Equipamentos, Macas com colchões e cintos de segurança, pranchas com cintos de segurança, fixadores de cabeça e coxins e cintos de segurança extras, nas cores vermelho, amarelo e preto, para atender as resgate, objeto deste Termo de Referência, à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja realizado o acompanhamento e verificação da qualidade dos mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O local de entrega dos Equipamentos, Macas com colchões e cintos de segurança, pranchas com cintos de segurança, fixadores de cabeça e coxins e cintos de segurança extras, nas cores vermelho, amarelo e preto, para atender as resgate, objeto deste Termo de Referência, será informado na respectiva Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 2.633,25** (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos Equipamentos, Macas com colchões e cintos de segurança, pranchas com cintos de segurança, fixadores de cabeça e coxins e cintos de segurança extras, nas cores vermelho, amarelo e preto, para atender as resgate, objeto deste Termo de Referência, entregues em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**Sigla Significado / Descrição**

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

ORGÃO - 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE

UNIDADE - 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE - 10.302.1004.2454.000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL E SAMU

DESPESA - 4.4.90.52 00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSOS - 09 - RECUROS TRANSFERIDOS PELO SUS**

**FONTE DE RECURSOS - 00 - SAÚDE GERAL**

ORGÃO - 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE

UNIDADE - 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE - 10.302.1004.2544.0000 - GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - **SAMU**

DESPESA - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS - 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

FONTE DE RECURSOS - 00 - SAÚDE GERAL

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.1.2454.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

FONTE DE RECURSOS - 00 - SAÚDE GERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 005/2019 - Processo Licitatório nº 010/2019, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

As fiscalizações do cumprimento integral do objeto deste contrato ficarão a cargo da Sra. Jacqueline Augusta N. Oliveira, Coordenadora Geral do SAMU/Gravatá e Sra. Leila Andrade de Oliveira, Diretora Administrativa do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do Secretário de Saúde.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I. Possuir toda a documentação de habilitação, conforme estabelecido no Edital de licitação, durante todo o período de execução contratual;
- II. Entregar os Equipamentos dentro do prazo e de acordo com as especificações do Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento;
- III. Indicar um preposto para atender a **CONTRATANTE**;
- IV. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE** atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- V. Garantir a qualidade dos Equipamentos fornecidos;

Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os Equipamentos, Macas com colchões e cintos de segurança, pranchas com cintos de segurança, fixadores de cabeça e coxins e cintos de segurança extras, nas cores vermelho, amarelo e preto, para atender as resgate, objeto deste Termo de Referência, que contiverem defeitos ou não forem aceitos pela Secretaria de Saúde por estarem fora das especificações exigidas, após o recebimento;

- VI. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à entrega do produto;
- VII. Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente, ao patrimônio municipal ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- VIII. Na hipótese de comprovação dos danos acima mencionados, a empresa ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de até 30 (trinta) dias;
- IX. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato firmado;

Prestar o serviço de entrega dos Equipamentos, Macas com colchões e cintos de segurança, pranchas com cintos de segurança, fixadores de cabeça e coxins e cintos de segurança extras, nas cores vermelho, amarelo e preto, para atender as resgate, objeto deste Termo de Referência, em dias úteis durante o horário de expediente normal;

- X. Substituições de marcas, Equipamentos ou modelos apenas serão aceitas, mediante justificativa e desde que devidamente aprovadas pela **CONTRATANTE**;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

Fornecer todas as informações e subsídios necessários para o fornecimento dos Equipamentos, de Macas com colchões e cintos de segurança, pranchas com cintos de segurança, fixadores de

cabeça e coxins e cintos de segurança extras, nas cores vermelho, amarelo e preto, para atender as resgate, objeto deste Termo de Referência;

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições previstas neste contrato;
- II. Verificar as certidões de regularidade fiscal da empresa **CONTRATADA** antes de realizar cada pagamento;
- III. Acompanhar a execução da entrega dos Equipamentos, Macas com colchões e cintos de segurança, pranchas com cintos de segurança, fixadores de cabeça e coxins e cintos de segurança extras, nas cores vermelho, amarelo e preto, para atender as resgate, objeto deste Termo de Referência;
- IV. Fiscalizar o fiel cumprimento contratual;
- V. Emitir em favor da **CONTRATADA** os seguintes documentos:
  - a. Termo de Recebimento Provisório, quando do recebimento dos Equipamentos, - macas e demais equipamentos;
  - b. Termo de Recebimento Definitivo, quando da conclusão da entrega dos Equipamentos, macas e demais equipamentos;
- VI. Recusar no todo ou em parte o objeto entregue, quando o mesmo apresentar divergências do objeto descrito neste contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

- I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2001, a **CONTRATADA** que:
  - a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c. Fraudar na execução do contrato;
  - d. Comportar-se de modo inidôneo;
  - e. Cometer fraude fiscal;
  - f. Não mantiver a proposta.
- II. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
  - b. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
  - c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - d. Em caso de inexecução parcial e multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;
  - e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - f. Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;
  - g. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados;

- h. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:
- i. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
  - ii. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - iii. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- i. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;
- j. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observando o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Elegem, as partes CONTRATANTES, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 06 de julho de 2019

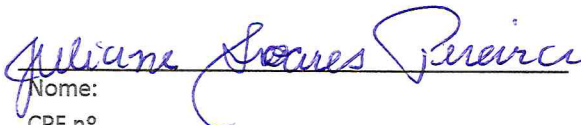
  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**LUÍZ FERNANDO DE MOURA OLIVEIRA**  
METALTEC M. OLIVEIRA COMERCIO LTDA EPP  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

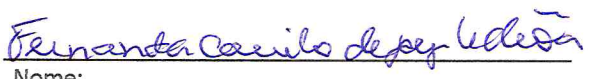
TESTEMUNHAS:

1-

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.

107.667.514.06

2-

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº. 047.049.314-39

